PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC nº 01/2023 Processo nº 5894912/2022. Homologo o resultado do julgamento da Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC nº 01/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DO MACIÇO CENTRAL, COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INSERIDOS NA APA, DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E SEGURANÇA CIDADÃ DE VITÓRIA/ES (BR-L 1497), e ajudico a execução do objeto ao Consórcio denominado CONSORCIO NIPPON KOEI LAC – PRISMATI (4G016), formado pelas empresas NIPPON KOEI LATIN AMERICA-CARIBBEAN CO. LTD. (Empresa líder) / NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA / PRISMATI – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA-EPP, no valor de R$750.850,00 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais), com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta dias) a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e prazo de vigência contratual de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da assinatura do contrato. Vitória (ES), 20 de agosto de 2024. Tarcisio José Föeger - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade CONCORRÊNCIA, forma Eletrônica, tipo maior desconto, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Central de Serviços. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 7742123/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0084.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS, CALÇADAS, ESCADARIAS E DRENAGEM PLUVIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 2 (BAIRROS ALAGOANO, BELA VISTA, CABRAL, CARATOÍRA, ESTRELINHA, GRANDE VITÓRIA, INHANGUETÁ, MÁRIO CYPRESTE, MORRO DO QUADRO, SANTA TEREZA, SANTO ANTÔNIO E UNIVERSITÁRIO) NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES. Início de entrega das propostas: dia 29/08/2024. Final de entrega das propostas: às 08:00h do dia 10/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 08:30h do dia 10/10/2024. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037. Lucas Azevedo Passos – Agente de Contratação. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. João Vicente Portella Couto Neto - Assessor Especial da Central de Serviços. Vitória, 23 de agosto de 2024.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade CONCORRÊNCIA, forma Eletrônica, tipo maior desconto, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Central de Serviços. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2024 - PROCESSO Nº 7742467/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0085.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS, CALÇADAS, ESCADARIAS E DRENAGEM PLUVIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 6 (BAIRROS AEROPORTO, ANTÔNIO HONÓRIO, GOIABEIRAS, JABOUR, MARIA ORTIZ, SEGURANÇA DO LAR E SÓLON BORGES) NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES. Início de entrega das propostas: dia 29/08/2024. Final de entrega das propostas: às 13:00h do dia 10/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 13:30h do dia 10/10/2024. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037. Lucas Azevedo Passos – Agente de Contratação. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. João Vicente Portella Couto Neto - Assessor Especial da Central de Serviços. Vitória, 23 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 370/2022**. Processo Administrativo nº 1556290/2021 (Chamamento) / 3282337/2021 (Contratação). Edital de Chamamento Público nº 001/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 213/2022. Contratada: LEONARDO HENRIQUE MIRANDA DE PAULA. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, no Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas", no município de Vitória-ES, a saber FUNÇÃO - OFICINEIRO DE PERCUSSÃO. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Valor do Aditivo: R$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Classificação Funcional 13.392.0021.2.0107 – Formação Artística e Cultural, Natureza de despesa 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 532-000. Vigência: de 26/08/2024 a 25/08/2025. Data da Assinatura: 22/08/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1281/2024 e 929/2024, constante dos autos.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126
Para verificar a assinatura acesse o site http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/ e utilize a chave C72ECAAA-AE07-49FB-9E87-95C3AC0C59E7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação **n° 295/2024**. **Processo nº 391238/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0181**. RATIFICO a contratação da Pessoa Física ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF ***.*17.787-**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COMO AVALIADOR/PARECERISTA DE MÉRITO DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 – 6319667/2022), no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município no dia 21/06/2023, por apresentar documentação satisfatória, e, em conformidade com as exigências do Edital. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2111 e elemento de despesa 3.3.90.36.06. Fiscal do Contrato: Katyusca e Silva do Amaral, Matrícula 607311. Gestor: Wanya de Siqueira Mayhé, Matrícula 607198. Vitória, 16 de agosto de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2024**. Processo Administrativo nº 6319667/2022 (Chamamento) / 391238/2023 (contratação). Edital de Chamamento Público nº 010/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 295/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0181. Contratado: ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO. Objeto do Contrato: a contratação de profissional especializado para atuar como avaliador/parecerista de mérito de projetos culturais inscritos no Projeto Cultural Rubem Braga, (Chamamento Público nº 010/2022 – 6319667/2022). Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a avaliação e parecer de até 60 (sessenta) projetos. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 20/08/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0021.2111 - Projeto Cultural Rubem Braga (GPCRB); Natureza de Despesa 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 523-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1138/2024 e 854/2024, constante dos autos. Gestão: Wanya de Siqueira Mayhé, matrícula 607198. Fiscal: Katyusca e Silva do Amaral, matrícula 607311.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de **ratificação n° 292/2024**. Processo nº 316682/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0176. RATIFICO a contratação da Pessoa Física ANDREIA OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA, CPF ***.*49.625-**, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COMO AVALIADOR/PARECERISTA DE MÉRITO DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 – 6319667/2022), no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município no dia 21/06/2023, por apresentar documentação satisfatória, e, em conformidade com as exigências do Edital. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2111 e elemento de despesa 3.3.90.36.06. Fiscal do Contrato: Katyusca e Silva do Amaral, Matrícula 607311. Gestor: Wanya de Siqueira Mayhé, Matrícula 607198. Vitória, 14 de agosto de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços nº 547/2024**. Processo Administrativo nº 6319667/2022 (Chamamento) / 316682/2023 (contratação). Edital de Chamamento Público nº 010/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 292/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0176. Contratado: ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA. Objeto do Contrato: a contratação de profissional especializado para atuar como avaliador/parecerista de mérito de projetos culturais inscritos no Projeto Cultural Rubem Braga, (Chamamento Público nº 010/2022 – 6319667/2022). Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a avaliação e parecer de até 60 (sessenta) projetos. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 20/08/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0021.2111 - Projeto Cultural Rubem Braga (GPCRB); Natureza de Despesa 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 526-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1138/2024 e 854/2024, constante dos autos. Gestão: Wanya de Siqueira Mayhé, matrícula 607198. Fiscal: Katyusca e Silva do Amaral, matrícula 607311.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação **n° 277/2024**. **Processo nº 5710282/2024**. **ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0186**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ 08.648.622/0001-32, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO "ANDRÉ E FELIPE", NO EVENTO "FESTA DE ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SÃO PEDRO", no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que as apresentações possuem as características imprescindíveis para o que se pretende realizar nos eventos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Carla Santarosa Freitas, Matrícula 637473. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula 638189. Vitória, 19 de agosto de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2024.** Processo Administrativo nº 5710282/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 277/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0186. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação da atração "ANDRÉ E FELIPE", representado por meio do seu Registro como pessoa jurídica "CRIATIVE MUSIC LTDA", no evento "FESTA DE ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SÃO PEDRO que faz parte das comemorações da FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE", que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2024 no Bairro São Pedro. Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: de 120 dias (Cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 20/08/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 – Recursos Próprios. Nota de Empenho: 531-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1240/2024 e 914/2024, constante dos autos. Gestor: Lucas Dos Reis Rocha, Matrícula: 638189. Fiscal: Carla Santarosa Freitas, Matrícula: 637473.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação **nº 299/2024**. **Processo nº 306709/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0182**. RATIFICO a contratação da Pessoa Física CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA, CPF ***.*08.727-**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COMO AVALIADOR/PARECERISTA DE MÉRITO DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NO PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 – 6319667/2022), no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município no dia 21/06/2023, por apresentar documentação satisfatória, e, em conformidade com as exigências do Edital. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2111 e elemento de despesa 3.3.90.36.06. Fiscal do Contrato: Katyusca e Silva do Amaral, Matrícula 607311. Gestor: Wanya de Siqueira Mayhé, Matrícula 607198. Vitória, 16 de agosto de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços nº 555/2024**. Processo Administrativo nº 6319667/2022 (Chamamento) / 306709/2023 (contratação). Edital de Chamamento Público nº 010/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 299/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0182. Contratado: CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA. Objeto do Contrato: a contratação de profissional especializado para atuar como avaliador/parecerista de mérito de projetos culturais inscritos no Projeto Cultural Rubem Braga, (Chamamento Público nº 010/2022 – 6319667/2022). Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a avaliação e parecer de até 60 (sessenta) projetos. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 22/08/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0021.2111 - Projeto Cultural Rubem Braga (GPCRB); Natureza de Despesa 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 533-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1138/2024 e 854/2024, constante dos autos. Gestão: Wanya de Siqueira Mayhé, matrícula 607198. Fiscal: Katyusca e Silva do Amaral, matrícula 607311.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender as secretarias participantes. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024 - PROCESSO Nº 4523994/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0094.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. Início de entrega das propostas: dia 29/08/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 10/09/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 10/09/2024. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Vitória, 21 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2023.** Processo administrativo nº 2490803/2023. Contratada: **VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** Objeto do Contrato: Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I. Objeto do Aditivo: 1.1 - O presente instrumento tem por objetivo corrigir o cálculo da repactuação do 2º Termo Aditivo, e corrigir o cálculo do reajuste do 5º Termo de Apostilamento, assim discriminado: 1.1.1 – o cálculo referente ao 2º Termo Aditivo compreende a inclusão do item "telemedicina familiar" no valor de R$ 10,00 (dez reais) por funcionário, conforme previsto na Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho SINDSEG-GV/ES 2024/2024, homologada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº ES000018/2024, a partir de 01/01/2024, conforme Anexo I deste Termo; 1.1.2 – o cálculo referente ao 5º Termo de Apostilamento refere-se à correção do reajuste IPCA/IBGE no período de Janeiro/2023 à Dezembro de 2023, dos itens "insumos, uniformes/epi's e seguro de vida em grupo" e "telemedicina familiar", previstos na Convenção Coletiva de Trabalho SINDSEG-GV/ES 2024/2024, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário. Valor do Aditivo: R$ 53.450,32 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0005.2032; elemento de despesa: 3.3.90.37.03 e fonte de recurso: 1.500.0015.1002. Nota de Empenho: 3797-000. Data de assinatura do Termo: 19/08/2024. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1218/2024 e 904/2024, respectivamente, constante dos autos.

Editais

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica (PRM) para o ano de 2025.

O Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislações vigentes.

1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Comissão de Residência Médica de Vitória (COREME-Vitória) pelo telefone: (27) 3132-5074 ou pelo e-mail: coreme@vitoria.es.gov.br.

1.3 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/) e divulgadas no endereço eletrônico https://www.vitoria.es.gov.br/concursos, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 - É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até a **CONVOCAÇÃO**.

2 - DAS VAGAS E ESPECIALIDADE DO PRM

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO DO PROGRAMA CNRM/MEC	NUMERO DO PARECER CNRM	Nº DE VAGAS
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Credenciamento	847/2023	05 R1

2.1 - Poderão se inscrever nessa modalidade, profissionais graduados nos cursos de medicina reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 - Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar Obrigatório, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, o candidato aprovado e classificado poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de 01 (um) ano.

2.3 - O Requerimento de que trata o **item 2.2** deste Edital deverá ser formalizado na Secretaria Escolar da SEMUS/ETSUS-Vitória, em até 15 (quinze) dias consecutivos após o início do Programa da Residência Médica.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - As inscrições serão realizadas no **período de 29/10 a 22/11/2024.**

3.2 – Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link a seguir (https://forms.office.com/r/A0EaZBvxpW) e preencher o Forms, durante o período das inscrições, sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3 - Após o **preenchimento do Forms**, o mesmo receberá um **Comprovante de Inscrição**, via e-mail, que deverá ser apresentado no ato da realização da prova objetiva.

3.4 - O candidato **portador de necessidade especial** ou que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, deverá informar a natureza da necessidade, no ato de inscrição (campo específico no Forms). As solicitações serão providenciadas dentro da legalidade e da razoabilidade.

3.5 - Os candidatos que se incluírem no **item 3.4** deverão especificar claramente os recursos especiais necessários acompanhadas de laudo médico que os justifique.

3.6 - Solicitações incompletas, incompreensíveis ou feitas fora do período de inscrição não serão atendidas.

3.7 - A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 - O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

3.9 - O candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina **até 01 de março de 2025** será automaticamente desclassificado.

4 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Período de Inscrição	**29/10 a 22/11/2024**
Entrega do Currículo e Documentação	**29/10 a 22/11/2024**
Data da Aplicação da Prova Objetiva	**28/11/2024**
Previsão da Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da Pontuação da Análise do Currículo	**04/12/2024**
Contestações Referentes à Prova Objetiva e da pontuação da Análise do Currículo	**05 e 06/12/2024 (de 8h as 13h)**
Previsão da Divulgação do Resultado Final	**11/12/2023**
Período de Matrícula	**03/02 a 07/02/2025**
Início da Residência	**06/03/2025**

Obs.: Os candidatos poderão acompanhar o andamento do processo no endereço: https://www.vitoria.es.gov.br/concursos.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A **PROVA OBJETIVA**, de **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, com **quatro opções de resposta (A, B, C e D)**, será **APLICADA NO DIA 28/11/2024 das 9h às 13h**, na **ETSUS-Vitória, localizada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250.**

5.2 - O candidato deverá se apresentar no local designado para a prova **com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO para o seu início**, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta**, documento **de identidade original com foto** (Lei Civil nº 9.454/97) e do **Comprovante de Inscrição** impresso.

5.3 - Não será admitido o ingresso do candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.4 - Ao candidato que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização da prova, não será permitida a participação no Processo Seletivo.

5.5 - Durante a realização da prova o candidato não poderá usar boné/chapéu nem portar armas, aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones, calculadoras, *pagers*, relógios, etc.) ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta.

5.6 - O candidato com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

5.9 - Especificação quanto ao número de questões e área do conhecimento que deverá ser avaliada:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA						
Prova	**Conhecimentos**	**Disciplina**	**Quantidade de questões**	**Pontos por questão**	**Pontuação máxima**	**Mínimo exigido**
Objetiva	Específicos	Clínica Médica	08	2,25	18	45 pontos (50%)
		Cirurgia Geral	08	2,25	18	
		Pediatria	08	2,25	18	
		Obstetrícia e Ginecologia	08	2,25	18	
		Saúde Coletiva	08	2,25	18	
Total de pontos da Prova Objetiva					90 pontos	
Análise Curricular					10 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					**100 pontos**	

5.10 - O **GABARITO DA PROVA OBJETIVA** será divulgado no **dia 04/12/2024,** na página da Prefeitura, em https://www.vitoria.es.gov.br/concursos, e afixado na ETSUS-Vitória.

5.11 - O Processo Seletivo será realizado com base na Bibliografia indicada, conforme **ANEXO I**.

6 - DA ENTREGA E ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - O candidato inscrito deverá entregar o documento para análise, **Modelo de Currículo**, conforme **ANEXO II,** disponível em https://www.vitoria.es.gov.br/concursos, preenchido com letra legível, anexando as respectivas documentações/ certificações autenticadas ou cópia simples acompanhadas dos respectivos originais, no período de **29/10 a 22/11/2024, das 8h às 16h**, na **Secretaria Escolar da SEMUS/ETSUS-Vitória**, localizada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250.

7 - DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

7.1 - Faz *jus* à bonificação o candidato participante dos Programas Federais:

7.1.1 - **Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB**), obedecida às orientações da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do disposto na Resolução CNRM de nº 02, de 27 de agosto de 2015, e Resolução nº 35, de 9 de janeiro de 2018, da COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA. Tal pontuação será computada desde que o candidato tenha completado pelo menos um ano nesta atividade, sendo o comprovante emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES-MS).

7.1.2 - **Ação estratégica "O Brasil Conta Comigo"**, obedecidas às orientações dos Arts. 7º e 8º e 10º da Portaria n° 492, de 23 de março de 2020. Tal pontuação será computada desde que o candidato tenha completado carga horária superior a 400 horas nesta atividade, sendo o comprovante/certificação emitido pelo órgão responsável.

7.1.3 - **Programa Mais Médicos,** conforme Artigo 22 da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Tal pontuação será computada desde que o candidato tenha completado pelo menos um ano nesta atividade, sendo o comprovante emitido pelo órgão responsável.

7.2 - O candidato que possui direito à pontuação adicional deverá informar no ato da inscrição que faz *jus* à pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade.

7.3 - No dia 28 de novembro de 2024, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que requerer na inscrição o direito de pontuação adicional, deverá dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante. Somente será aceito comprovante emitido pelo órgão responsável que demonstrar claramente que o candidato tenha cumprido carga horária exigida para pontuação.

7.4 - O candidato NÃO poderá acumular as bonificações, devendo informar e apresentar declaração referente à qual bonificação deseja pontuar.

7.5 - O candidato com adequada comprovação do direito à bonificação terá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases do processo ou nota final, desde que atingida a pontuação mínima de 50% na prova objetiva (fase eliminatória).

7.6 - No caso do não cumprimento dos procedimentos e regras de comprovação definidas neste edital, o candidato não fará *jus* ao benefício.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.1 - Serão classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

8.2 - A prova objetiva corresponde a 90% da pontuação total, contendo 40 (quarenta) questões, valendo 2,25 pontos cada questão.

8.3 - O preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Análise do Currículo, incluindo ainda a pontuação adicional, relativa aos Programas Federais citados no item 7.1, quando for o caso.

8.4 - Em nenhuma hipótese o candidato terá direito ao pedido de vistas, revisão das provas ou recontagem dos pontos atribuídos.

8.5 - O candidato, que na ocasião da matrícula, não tiver ainda concluído o curso de Graduação em Medicina, somente será matriculado mediante uma Declaração de Término do Curso até **01 de março de 2025**, emitida pela instituição de ensino formadora, condicionado o início da residência à comprovação do término do curso na referida data, desde que o diploma seja válido para atuação como médico no Brasil.

8.6 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Faltar à prova ou chegar após a hora estipulada para o início da mesma.

b) For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.

c) For surpreendido de posse de algum aparelho eletrônico não autorizado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - As dúvidas e/ou **contestações** referentes às questões da Prova Objetiva deverão ser **protocolizadas por escrito** no dia **05 e 06/12/2024, das 8h às 13h**, na **Secretaria Escolar da ETSUS-Vitória**, **situada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250**, na forma de recurso apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida com indicação do número da questão, indicando o número da página da bibliografia indicada, onde se encontra a resposta, motivo da contestação, com argumentação lógica e consistente, bem como o anexo de cópia do texto da bibliografia referida.

9.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal, via eletrônica ou via *fax* ou fora do prazo estabelecido no **item 9.1**.

9.3 - Se dos exames dos recursos resultarem em anulação de alguma questão, os pontos correspondentes a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de ter, também, protocolizado o mesmo recurso. Se houver qualquer alteração do Gabarito Oficial, as provas serão recorrigidas e publicado novo Gabarito Oficial Definitivo no site da Prefeitura, em https://www.vitoria.es.gov.br/concursos, e afixado na ETSUS-Vitória.

9.4 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória) em relação aos recursos protocolizados e ao Gabarito Oficial Definitivo.

9.5 - Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória).

9.6 - Somente serão aceitos recursos com base nas respectivas bibliografias indicadas.

10 - DO RESULTADO

10.1 - Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente da nota obtida na prova e da análise de currículo. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato com o maior tempo de graduação. Caso ainda persista o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior idade cronológica.

10.2 - O Resultado **Final do Processo Seletivo** será divulgado no site da Prefeitura no dia **12 de dezembro 2024**, https://www.vitoria.es.gov.br/concursos e afixado na **ETSUS**-Vitória.

11 - DAS MATRÍCULAS

11.1 - **O candidato classificado** conforme o limite das vagas do Programa deverá efetuar sua **matrícula no período de 03/02 a 07/02/2025, das 8h às 16h, na Secretaria Escolar da ETSUS-Vitória, situada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250.**

11.1.1 - Caso necessário **convocação de candidato da lista de espera**, a Coordenação do Processo fará contato por e-mail ou telefone a partir de **10 de fevereiro de 2025**.

11.2 - A inscrição e a aprovação no presente Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina, antes da data da matrícula no programa, apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, **01 (uma) fotos 3x4 recentes**, e dos **documentos relacionados a seguir**:

11.2.1 - Cópia Autenticada:

a) Diploma de Medicina, devidamente registrado por Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente, ou declaração fornecida pela Instituição formadora de origem, que já concluiu o curso ou concluirá a graduação em Medicina até o dia 01 de março de 2025.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento.

c) Cédula de Identidade (RG).

d) CPF ativo.

11.2.2 - 02 (duas) Cópias Simples com os respectivos originais:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
b) Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino.
c) Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição.
d) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-ES) e Comprovante de Quitação.
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS.
f) Comprovante de Residência.
11.2.3 - 02 (duas) Cópias Simples:
a) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes.
b) Dados Bancários de **Conta Salário Banco Bradesco**.
11.3 - No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de documento oficial com **cópia autenticada**, expedido pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso da Instituição, onde concluiu a graduação.
11.4 - A falta de apresentação de qualquer documento do **item 11.2** implicará a paralisação do processo de matrícula, sendo o candidato considerado desistente.
11.5 - O candidato brasileiro, que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, **cópias autenticadas e os originais** dos documentos exigidos para a matrícula.
11.6 - O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula implicará na desclassificação do candidato e convocação do suplente.
11.7 - No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do candidato, a convocação do candidato suplente será realizada por meio de e-mail e/ou telefone. O candidato convocado terá um prazo de **72 horas a partir da convocação**, para efetuar a matrícula.
11.8 - Decorrido este prazo, o candidato será desclassificado e o próximo da lista de classificação será convocado.
11.9 - Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME-Vitória julgar necessário.
11.10 - Será considerado desistente, ainda, o candidato matriculado que **NÃO** comparecer no **dia 06 de março de 2025, às 10 horas, à ETSUS-Vitória, Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250**, para início do Programa de Residência Médica, exceto por questões relacionadas à saúde, acidentes ou outros motivos graves alheios à vontade do candidato, tornando impossível a sua presença. Essa motivação deverá ser devidamente comprovada.

12 - DAS EXIGÊNCIAS
12.1 - Respeitar, integralmente, a legislação vigente relativa à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
12.2 - Submeter-se às normas e regulamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, além do Regimento Interno da COREME-Vitória.
12.3- O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o Regimento Interno da COREME

13 - DAS CONCESSÕES
13.1 - Bolsa de estudo concedida na forma da legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 9.618, de 14 de fevereiro de 2020, e Decreto Municipal nº 20.047, de 06 de outubro de 2021.
13.2 - Repouso de 30 (trinta) dias por ano de atividade no Programa de Residência Médica em curso, de acordo com a Lei da Residência (Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e atualizações).
13.3 - Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, o qual será fornecido somente após o cumprimento da totalidade do programa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
14.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória).

15 - DAS INFORMAÇÕES
15.1 - Outras informações acerca do presente Processo Seletivo de Residência Médica poderão ser obtidas na Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA INDICADA

1. GUSSO, Gustavo: LOPES, José Mauro Ceratti; DIAS, Lêda Chaves (orgs.). **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2019. 2v.
2. DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2022.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p. il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 30). Disponível em: <https://biblioteca.cofen.gov.br/procedimentos/>. Acesso em 02 de agosto 2024.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carteira_servicos_atencao_primaria_saude_profissionais_saude_gestores_completa.pdf>. Acesso em 02 de agosto 2024.
5. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **PACK Brasil Adulto**. Practical Approach to Care Kit. Kit de Cuidados em Atenção Primária: Ferramenta de manejo clínico em Atenção Primária à Saúde, 2023/2024. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://utc-escola-virtual.thinkific.com/>. Acesso em 02 de agosto 2024.
6. BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 de set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 22 de agosto 2024.
7. BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 31 de dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm>. Acesso em 22 de agosto 2024.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/ guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>. Acesso em 22 de agosto 2024.
9. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**: **Resolução CFM nº 2.217**, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. 105p. Disponível em:<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em em 22 de agosto 2024.
10. REZENDE FILHO, Jorge. **Obstetrícia Fundamental**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
11.KLIEGMAN, Robert M. et al. **Nelson**: **Tratado de pediatria**. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
12. FEBRASGO. **Tratado de ginecologia**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 1024 p. ISBN 9788535233025.
13. FEBRASGO. **Ginecologia e Obstetrícia Febrasgo para o Médico Residente**. 2. ed. Coord. Almir Antonio Urbanetz. Barueri: Manole, 2021. 1512 p. ISBN 9786555760743.
14. JAMESON,J. Larry et al. **Medicina interna de Harrison**. 21. ed. Rio de Janeiro: Mc Graw-Hill, 2024. 2v.
15. TOWSEND, Courtney M. **Sabiston. Tratado de cirurgia**: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. 2128 p. 2v. ISBN 8595159815.

ANEXO II

Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Saúde

ETSUS ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE VITÓRIA

MODELO DE CURRÍCULO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Nome Completo:	
Nome da Instituição de Graduação:	
Ano de Graduação:	
CPF:	RG:
Tel. Celular:	E-mail:

1 - Atividade de Monitoria Acadêmica - carga horária mínima de 60 horas - 1,0 ponto para cada atividade - **máximo de 2,0 pontos**			
1-a.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
1-b.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
TOTAL			

2 - Programa de Iniciação Científica - PIBIC/PIVIC – 0,5 por iniciação - **máximo 1,0 pontos**			
2-a.	Instituição		
	Tema da Pesquisa		
	Duração em meses		
2-b.	Instituição		
	Tema da pesquisa		
	Duração em meses		
TOTAL			

3 - Participação de Liga Acadêmica - 1 por ano de participação - **máximo 2,0 pontos**			
3-a.	Instituição		
	Nome da Liga		
	Duração em meses		
3-b.	Instituição		
	Nome da Liga		
	Duração em meses		
TOTAL			

4 - Participação em Projetos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- 0,50 ponto para cada seis meses - **máximo de 2,0 pontos**			
4-a.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-b.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-c.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-d.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			

5 - Participação em congresso, simpósio, jornadas e similares como congressista - 0,1 por evento - **máximo de 0,5 ponto**			
5-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-c	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-d	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-e	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			

6 - Participação em congresso, simpósio, jornadas e similares com apresentação de tema livre ou pôster - 0,25 por evento - **máximo de 1,0 pontos**			
6-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-c	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-d	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			

7 - Publicação de artigos científicos em revista indexada ou aceitos para publicação - 0,75 pontos por artigo - **máximo de 1,5 pontos**			
7-a.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
7-b.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			

PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10**
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADO	

Orientações para preenchimento:

1 - Preencher o formulário conforme modelo acima.
2 - Anexar os documentos comprobatórios das atividades na mesma ordem.
3 - Não serão corrigidos formulários entregues em outro modelo.
4 - Os campos de pontuação são de uso exclusivo da comissão organizadora.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

PISO / INTERVENÇÃO	COMPET.	ORDEM BANCARIA	AG/CC	VALOR (R$)
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	07/2024	7374	3665X / 5.509-3	55.244,99
TOTAL				**55.244,99**

Vitória, 22 de agosto de 2024
Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA
8ª REUNIÃO ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente do Conselho Municipal de Transparência, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho a participarem da 8ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1. Discutir vedações legais presentes no Decreto Regulamentador e Regimento Interno do Conselho;
2. Considerações sobre o resultado da avaliação da Transparência Internacional;
3. Apresentação de melhorias no Portal Transparência para após o Período Eleitoral;
4. Discussão de sugestões de reuniões passadas;
5. Assuntos Gerais;
LOCAL: Palácio Jerônimo Monteiro, 3º Pavimento, CGM/GAB. Essa reunião será presencial e virtual via aplicativo Teams.
DATA: 04 de setembro de 2024.
HORÁRIO: 17 horas.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Denis Penedo Prates
Presidente do Conselho Municipal de Transparência

Vista da Praia da Curva da Jurema e Guarderia
Jansen Lube

Portarias

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PORTARIA Nº 017

O Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 18.990/2021, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o Procedimento Administrativo, na forma de **SINDICÂNCIA**, instaurado pela Portaria nº 008, publicado no Diário Oficial do Município em 19/03/2024, Edição nº 2353, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme fatos constantes no processo nº 759654/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Flávia Alves de Souza Simões
Secretária Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 479

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Vera Lucia de Oliveira** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Alberto de Almeida", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Melquisedeque de Avila Silveira, no período de **02.09.2024 a 01.10.2024**, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº **6460315/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de agosto de 2024
Regis Mattos Teixeira
Secretário de Governo em exercício

Convênios

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 119/2024 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, EDIÇÃO 2461, PÁGINA 5. **ONDE SE LÊ:** OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 17,52% EM RELAÇÃO AO VALOR ACORDADO NO ANO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE APLICAÇÃO. **LEIA-SE:** OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 17,52% EM RELAÇÃO AO VALOR ACORDADO NO ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE APLICAÇÃO.

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 055

Dispõe sobre a aprovação da proposta de aplicação dos recursos destinados pela Portaria Federal nº886/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada em 22/08/2024,no uso de suas atribuições, atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006, e amparado pelo artigo 14, §2º, da Resolução nº052 de 17 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de aplicação dos recursos da Portaria Federal nº886/2023, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao município de Vitória, por meio da Programação nº320530920230010.

Art. 2º. Os recursos serão utilizados para a aquisição de bens permanentes (mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática) para a estruturação dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) do município de Vitória.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução COMASV nº 054/2024.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Simone Schade Soares
Presidente do COMASV (em exercício)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 056

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada em 22/08/2024, no uso de suas atribuições, atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006, e amparado pelo artigo 14, §2º, da Resolução nº052 de 17 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Fundação Beneficente da Praia do Canto, por meio da Emenda nº 202341800001, Programação nº 320530920230004, no valor de R$135.642,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução COMASV nº 052/2024.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Simone Schade Soares
Presidente do COMASV (em exercício)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 057

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada em 22/08/2024, no uso de suas atribuições, atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006, e amparado pelo artigo 14, §2º, da Resolução nº052 de 17 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo – Vitória Down, por meio da Emenda nº20244383.0006, Programação nº320530920240014, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução COMASV nº 053/2024.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Simone Schade Soares
Presidente do COMASV (em exercício)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 058

Dispõe sobre a aprovação da proposta de aplicação de recursos de emenda parlamentar federal pela Fundação Beneficente da Praia do Canto - FBPC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada em 22/08/2024, no uso de suas atribuições, atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006, e amparado pelo artigo 14, §2º, da Resolução nº052 de 17 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de aplicação de recursos de emenda parlamentar federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social pela Fundação Beneficente da Praia do Canto - FBPC, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados pela Emenda nº 202441800008, Programação nº 320530920240003.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução COMASV nº 051/2024.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Simone Schade Soares
Presidente do COMASV (em exercício)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 059

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada em 22/08/2024, no uso de suas atribuições, atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006, e amparado pelo artigo 14, §2º, da Resolução nº052 de 17 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada – Asilo dos Idosos, por meio da Emenda nº 55901320530202001, Programação nº 320530920200009, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Simone Schade Soares
Presidente do COMASV (em exercício)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 060

Dispõe sobre a aprovação da captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada em 22/08/2024, no uso de suas atribuições, atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006, e amparado pelo artigo 14, §2º, da Resolução nº052 de 17 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a proposta de captação de recursos federais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para a Associação das Obras Pavonianas, por meio da Emenda nº 202443970005, Programação nº 320530920240009, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Simone Schade Soares
Presidente do COMASV (em exercício)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 061

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vitória para celebração de Termo de Fomento com a Setades

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada em 22/08/2024, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho da proposta a ser apresentada à Setades, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vitória, cujo recurso é proveniente de emendas parlamentares designadas para o ano de 2024, a saber:

Nº EP	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1037	3.3.50.43	R$15.000,00
1292	3.3.50.43	R$10.000,00
TOTAL		**R$25.000,00**

Art. 2º. Os recursos serão utilizados para a aquisição de materiais esportivos e pagamento de serviços de Contabilidade por 12 (doze) meses.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Simone Schade Soares
Presidente do COMASV (em exercício)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 062

Dispõe sobre o julgamento parcial dos planos de trabalho das entidades dentro do processo de revisão geral das inscrições das ofertas socioassistenciais no COMASV, estabelecido pela Resolução nº 063/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso das atribuições estabelecidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.
Considerando a Resolução COMASV nº063/2023 dispõe sobre o processo de revisão geral das inscrições das ofertas socioassistenciais no COMASV.
Considerando a Resolução COMASV nº012/2024 que prorroga os prazos e altera critério para a realização de visitas durante o processo de revisão geral das inscrições das ofertas socioassistenciais no COMASV, estabelecido pela Resolução nº 063/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a manutenção da inscrição das entidades que não possuíam adequações pendentes em relação a suas ofertas, a saber:

ITEM	ENTIDADE	OFERTA
01	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Defesa e Garantia de Direitos Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho

Art. 2º. Aprovar a manutenção da inscrição das entidades que optaram pela adequação da oferta de serviços, a saber:

ITEM	ENTIDADE	OFERTA
01	Associação Capixaba contra o Câncer Infantil – Acacci	Serviço de Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
02	Associação Presbiteriana de Ação Social – Instituto Sarça	Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
03	Associação Luterana de Assistência Social - ALAS	Serviço de Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito
04	Cáritas Brasileira Regional ES	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

Parágrafo Único. Ficam aprovados os prazos indicados pelas entidades relacionadas no caput deste artigo, para implementação das medidas necessárias para adequação de suas ofertas, limitado a 01 (um) ano a contar da data de apresentação do plano de providências, sendo mantida a inscrição atual até o término deste período.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Simone Schade Soares
Presidente do COMASV (em exercício)

Decretos

ERRATA DO DECRETO Nº 24.081, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 26.08.2024, EDIÇÃO 2462, PÁGINAS 09 e 10.
ONDE SE LÊ:
IV - Titular: Cidneia Monteiro de Oliveira
a) 1º Suplente: Renata Azevedo de Oliveira
b) 2º Suplente: Melissa Schineider da Silva
LEIA-SE:
IV - Titular: Cidneia Monteiro de Oliveira
a) 1º Suplente: Renata Azevedo de Oliveira
b) 2º Suplente: Marcos Antonio Azevedo Simoes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a ordenadora de despesa autoriza e concluiu pela dispensa de licitação no processo n° 561/2024, cujo objeto é a emissão de 3 (três) certificados digitais E-CPF A3 - TOKEN - 36 MESES para os servidores Márcio Henrique Pedrada Merlo, Tácitha Paula de Aguiar Viana Brandão e Tatiana Prezotti Morelli. Justificativa: Necessidade de possibilitar assinaturas de documentos digitais, condição imprescindível para movimentação dos processos, os quais foram virtualizados no Instituto. Além disso, os certificados são utilizados para a transferência de dados do Ipamv para outros órgãos públicos (Receita Federal, Tribunal de Contas, entre outros). Empresa: VIX BRASIL CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ 30.181.816/0001-20). Valor total: R$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Identificador Contratação TCEES: 2024.077E0800001.09.0019.

Vitória, 23 de agosto de 2024
Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

Diário Oficial do Município de Vitória - ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLÁVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline

Ouvidoria 156 Fala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA | Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA